

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1862 de 03/10/08

LEI Nº. 7651/08
DE 24 DE SETEMBRO DE 2008

Torna obrigatória a instalação de sanitários para pessoas portadoras de necessidades especiais.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres com capacidade igual ou superior a 150 (cento e cinquenta) lugares, shopping centers, hipermercados, hospitais, terminais aéreos e rodoviários, bem como as casas de espetáculos e cinemas devem oferecer sanitários equipados para o uso por pessoas portadoras de necessidades especiais.

§ 1º. Excluem-se dessas obrigações os estabelecimentos localizados no interior de shopping centers.

§ 2º. As instalações desses banheiros devem seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 3º. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará ao infrator a multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais), seguida dos demais procedimentos previstos no Código Administrativo Municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de setembro de 2.008.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


Aldo Zonzini Filho
Resp. p/ Consultoria Legislativa



Marco Aurélio Castanho Angeli
Resp. p/ Secretaria de Planejamento Urbano



William Wilson Nasi
Secretário de Obras



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês setembro do ano de dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 489/05 de autoria da Vereadora Dulce Rita)